



**Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete da Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro**

EMENDA A PROJETO DE LEI

Suprime o artigo 21 e renumera os demais contidos, no Projeto de Lei Complementar, anexo a mensagem 016/2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pelotas.

Art. 1º – Fica suprimido o artigo 21 e seu parágrafo único, contido no Projeto de Lei Complementar, anexo a mensagem 016/2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pelotas, que traz a seguinte redação:

Art. 21 – Aos condutores de veículos de tração animal de qualquer natureza será exigida a utilização de dispositivo contentor de excrementos que impeça o lançamento dos mesmos em via pública;

Parágrafo único: Não recolher excremento de animal de estimação lançado em via pública ou lançar excremento de animal de tração em via pública: multa de 5 (cinco) URM;

Art. 2º – Ficam renumerados os demais artigos constantes no projeto de Lei Complementar 006/2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pelotas, a constar da seguinte redação;

Seção II

Das Praias e Balneários

Art. 21 – É proibido,...

Art. 22 -

Sala de Sessões, de março de 2011.

**Vereadora Zilda Bürkle
Bancada PMDB**



**Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete da Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro**

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a supressão do artigo 21 do presente projeto de lei por razões econômicas e práticas. Há de se considerar a questão do ponto de vista econômico, lembrando que a grande maioria de trabalhadores que usam animais para puxar charretes ou carrocinhas tem poder aquisitivo reduzido, alguns tem dificuldades até mesmo de prover o seu sustento, de sua família e dos animais de que dependem para trabalhar, adquirir os contentores de excrementos que a lei quer exigir, certamente vai onerar em muito os seus orçamentos, criando despesa que não tem como suportar. Questionamos, quem trabalha, quem precisa do seu animal para realizar o seu trabalho durante o dia todo, quantos contentores vai precisar usar? Outro detalhe a ser considerado é em quantas cidades existe esta exigência de contentores em animais que puxam veículos nas vias públicas? Pode virar piada!

Diante do que está sendo exposto, peço a compreensão dos demais colegas para a aprovação da supressão do projeto do Código de Posturas, às exigências da contenção de excrementos de animais usados em veículos de tração, conforme o seu artigo 21, caput e parágrafo único.

Com atenção,

**Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do PMDB**